



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 3.959 /

"AUTORIZA CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO ,
COM EXCLUSIVIDADE, DE LICENÇA PARA INSTALAÇÃO '
DE QUIOSQUES INFORMATIVOS (PROFISSIONAL E TURÍS
TICO) EM LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE
POÇOS DE CALDAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder, mediante concorrência pública, licença, com exclusividade, para instalação de quiosque em logradouros públicos contendo publicidade de caráter profissional e turístico, mediante anuência prévia e escrita da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação com relação a localização dos quiosques.

ART. 2º - O prazo da concessão não poderá ser superior a 02 (dois) anos.

ART. 3º - As propagandas a serem inseridas nos painéis dos quiosques deverão obedecer às normas do Código de Posturas Municipais e o lay-out das propagandas deverão, obrigatoriamente, passar pela Secretaria de Planejamento e Coordenação para receberem o visto de aprovação do Setor de Projetos desta Secretaria.

ART. 4º - A Prefeitura Municipal de Poços de Caldas a qualquer época poderá cancelar esta concessão, se assim o exigir o interesse público, não cabendo nenhum direito de indenização ao Concessionário.

ART. 5º - No edital de concorrência, a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação fixará os critérios técnicos a serem observados na construção dos quiosques.

ART. 6º - O concessionário se obrigará, no contrato, a cumprir rigorosamente a legislação tributária e de posturas do Municí-

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

-2-

LEI Nº 3.959 - CONTINUAÇÃO - /

pio, não lhe sendo deferido privilégio algum neste particular.

ART. 7º - Esta concessão não deverá implicar qualquer ônus para o Município de Poços de Caldas.

ART. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 16 DE JANEIRO DE 1987 .


ADNEI PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Publicada no jornal "CIDADE LIVRE", edição nº 423, de 25/01/87.